



**PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP N° 008/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo da FDRP/USP.

A Vice-Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1°** - A eleição para escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação e Conselho Técnico Administrativo da FDRP/USP será realizada no dia **30 de ABRIL de 2021, das 10 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

**Artigo 2°** - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1° - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos.

§ 2° - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3° - Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**Artigo 3°** - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura, para cada colegiado, dentre as inscrições para a representação do colegiado.

**Artigo 4°** - A representação dos servidores não docentes ficará assim distribuída:

Mandato de 01/05/2021 a 30/04/2022

**a) Conselho Técnico Administrativo- CTA**

- 1 representante servidor não docente e seu respectivo suplente



## **b) Congregação**

- 1 representante servidor não docente e seu respectivo suplente.

### **Da Inscrição**

**Artigo 5º** - O registro de inscrição dos candidatos deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, mediante requerimento à Diretora desta Unidade (devidamente assinado pelo inscrito), até às **23h59** do dia **16 de ABRIL de 2021**, através do e-mail: [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br).

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Vice- Diretora.

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética;

§ 3º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições, no dia **19 de ABRIL de 2021**, a partir das 15 horas.

§ 4º - Recursos serão recebidos até às 15 horas do dia **22 de ABRIL de 2021**, devendo ser encaminhados para o e-mail: [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br) e serão decididos de plano pela Vice-Diretora, para divulgação na página a partir das 15 horas do dia **23 de ABRIL de 2021**.

### **Da Votação e Totalização Eletrônica**

**Artigo 6º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail institucional indicado nos Sistemas Corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **Do Resultado**

**Artigo 8º** - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições), no dia **03 de MAIO de 2021**, a partir das 15 horas, sendo considerados eleitos os servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, após a publicação dos nomes dos eleitos na página da FDRP/USP.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15 horas do dia **06 de MAIO de 2021** e será decidido pela Vice-Diretora.

§ 3º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP, a partir das 15 horas do dia **07 de MAIO de 2021**.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

**Artigo 9º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Vice-Diretora.

**Artigo 10** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 30 de MARÇO de 2021.

**Profª Drª Maísa de Souza Ribeiro**  
Vice-Diretora no exercício da Diretoria